



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

ANALISE CONTÁBIL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

7 mensagens

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Para: "sml.atesp@gmail.com" <sml.atesp@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 10:16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/SML/PVH**PROCESSO Nº** O N.º 00600-00038822/2023-90 -e**OBJETO:** OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Considerando que o certame encontra-se na fase de análise da documentação de habilitação;

Solicito análise contábil da documentação(anexa) apresentada pelas empresas abaixo relacionadas quanto ao cumprimento do item **10.4**(Qualificação Econômico-Financeira) do Edital (anexo).

CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ:43.496.995/0001-36

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA CNPJ: 04.522.343/0001-77

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:33.772.464/0001-75

VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA CNPJ:45.517.180/0001-11

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ:26.093.205/0001-52

PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA. CNPJ:53.496.027/0001-83

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ:09.222.411/0001-04



BALAÇO PDF PETINELI.pdf

Atenciosamente,
Mayara Cristina
Equipe de Apoio

7 anexos**EDITAL PREENCHIDO.pdf**
1242K**CONTADOR PDF FARMACIA DE MAN.pdf**
2718K**BALANÇO PDF CYN FARMA.pdf**
1612K**BALANÇO PDF ATIVIDADE.pdf**
7866K**BALANÇO VITA.pdf**
3225K**BALANÇO PDF CYN.pdf**
2685K**BALANÇO CENTRAIMIX.pdf**
674K

ATESP <sml.atesp@gmail.com>

22 de maio de 2025 às 13:36

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Prezada Sra. Pregoeira,

Encaminho parecer para as seguintes empresas:

- CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ:43.496.995/0001-36
- CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ:26.093.205/0001-52
- PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA. CNPJ:53.496.027/0001-83
- CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ:09.222.411/0001-04
- CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38
- ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:33.772.464/0001-75

Às demais, é necessário solicitar balanço registrado ou recibos de SPED.

- VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA CNPJ:45.517.180/0001-11
- FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA CNPJ: 04.522.343/0001-77

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira
Contador - ATESP/SML

6 anexos**17479317306608_126 - CYN-SERVECE.pdf**
565K**17479273501972_124 - CIRURGICA_SANTA_HELENA.pdf**
565K**17479315069783_127 - PETINELI & PETINEL COMERCIO LTDA.pdf**
565K**17479287168389_125 - CENTRAL_MIX.pdf**
565K**17479337135443_129 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS.pdf**
565K**17479346282835_130 - CYN_FARMA.pdf**
565K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

26 de maio de 2025 às 11:51

Para: ATESP <sml.atesp@gmail.com>

Senhor Contador Boa Tarde.

Conforme solicitado encaminhamos a documentação da Empresa VITA SOLUÇÕES,

Quanto a Empresa Farmácia de Manipulação, ao ser diligenciada esta informou que: "Prezado Pregoeiro, Nós somos uma Microempresa Optante pelo Simples Nacional, nossas obrigações acessórias nos faculta a entrega pelo Sped, nós fazemos nossos balanço, e entregamos via Cartório com registro perante a Jucesp, Assinado pelo nosso contador."

Diante disso, questionamos se a documentação da Empresa atende a Qualificação técnica?

Aproveitando o ensejo em análise ao Parecer Técnico da Empresa CYN SERVICE, informa que : "Consta nos documentos que a licitante não se enquadra-se na lei 123/2006". No entanto no Relatório de Declarações emitido pelo [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) a mesma se declara ME/EPP, em anexo. Diante do exposto esta equipe questiona se o enquadramento da empresa está correto no sistema de compras governamentais.

Atenciosamente,

Lilian Mourão

Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos**LIVRO DIARIO E TERMO AUTENTICACAO 2023.pdf**
408K**LIVRO DIARIO E TERMO AUTENTICACAO 2024.pdf**
431K**CONTADOR 1.zip**
11027K**relatorio-termo-aceite-92517205900062025-PREGAO.pdf**
129K

ATESP <sml.atesp@gmail.com>
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

26 de maio de 2025 às 12:43

Prezada Sra. Pregoeira,

Encaminho a re-ratificação do parecer para a empresa Cyn Service.

Em qui., 22 de mai. de 2025 às 13:36, **ATESP** <sml.atesp@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**17482775464468_ CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA_ii.pdf**
565K

ATESP <sml.atesp@gmail.com>
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

26 de maio de 2025 às 13:04

Prezada Sra. Pregoeira,

Encaminho parecer de análise da documentação da empresa licitante Vita Soluções.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**17482786318188_VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA.pdf**
565K

ATESP <sml.atesp@gmail.com>
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

26 de maio de 2025 às 13:39

Prezada Senhora Pregoeira,

A empresa **Farmácia de Manipulação** apresentou os balanços patrimoniais e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referentes ao exercício de 2022, e apenas o balanço patrimonial referente ao exercício de 2023 (anexo). Foi identificado que, embora as assinaturas estejam registradas em cartório, não foi apresentado documento ou protocolo que comprove o registro do balanço da empresa na **Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP)**.

Diante disso, permanece a exigência da apresentação das **duas últimas demonstrações contábeis** (balanço patrimonial e DRE) dos exercícios de 2022 e 2023, devidamente registradas no órgão competente (JUCESP).

Reforçamos que, conforme a legislação vigente, a opção pelo regime do Simples Nacional **não desobriga o registro de livros mercantis** (balanço patrimonial e DRE) na Junta Comercial, sendo este um requisito essencial para a validade das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpre para o momento, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:15, PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FARMACIA_DE_MANIPULAÇÃO - FALTA BANLANÇO_REGISTRADO.pdf
2718K

ATESP <sml.atesp@gmail.com>
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

26 de maio de 2025 às 14:15

Prezada Pregoeira,

Segue análise.

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:15, PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



Indices de Liquidez 31122023.pdf
342K



17482828314450_FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL.pdf
565K



BALANCO PATRIMONIAL 2023.pdf
10298K



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00038822/2023-90-e

Pregão eletrônico: n.º 90006/2025/SML/PVH

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante:

*** VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA; CNPJ: 45.517.180/0001-11.**

DA ANÁLISE:

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-

SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Conforme documentos apresentados no comprasnet pela licitante, a mesma enquadra-se na lei 123/2006.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 26/05/2025, 12:57:11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00038822/2023-90-e

Pregão eletrônico: n.º 90006/2025/SML/PVH

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante:

*** FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA; CNPJ: 04.522.343/0001-77.**

DA ANÁLISE:

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-

SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Conforme documentos apresentados no comprasnet pela licitante, a mesma enquadra-se na lei 123/2006.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 26/05/2025, 14:07:11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00038822/2023-90-e

Pregão eletrônico: n.º 90006/2025/SML/PVH

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO)., conforme Edital e anexos.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante:

*** CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 10.541.396/0001-38.**

DA ANÁLISE:

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Nos documentos apresentados pela licitante constam que a mesma se enquadra-se na lei 123/2006.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 22/05/2025, 13:23:48



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00038822/2023-90-e

Pregão eletrônico: n.º 90006/2025/SML/PVH

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO)., conforme Edital e anexos.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante:

*** ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 33.7772.464/0001-75.**

DA ANÁLISE:

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as

demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Conforme verificado no documentos apresentados, a empresa licitante não se enquadra na lei 123/2006.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 22/05/2025, 13:08:33



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00038822/2023-90-e

Pregão eletrônico: n.º 004/2025/SML/PVH

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO)., conforme Edital e anexos.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante:

*** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 09.222.411/0001-04.**

DA ANÁLISE:

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Consta nos documentos apresentados pela licitante que a mesma enquadra-se na lei 123/2006.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 22/05/2025, 11:45:16



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00038822/2023-90-e

Pregão eletrônico: n.º 90006/2025/SML/PVH

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO)., conforme Edital e anexos.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante:

*** PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA; CNPJ: 53.496.027/0001-83.**

DA ANÁLISE:

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Consta nos documentos apresentados pela licitante que a mesma enquadra-se na lei 123/2006.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 22/05/2025, 12:31:46



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00038822/2023-90-e

Pregão eletrônico: n.º 90006/2025/SML/PVH

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO)., conforme Edital e anexos.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante:

*** CIRURGICA SANTA HELENA LTDA; CNPJ: 43.496.995/0001-36.**

DA ANÁLISE:

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Consta nos documentos apresentados pela licitante que a mesma enquadra-se na lei 123/2006.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 22/05/2025, 11:22:30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00038822/2023-90-e

Pregão eletrônico: n.º 9006/2025/SML/PVH

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO)., conforme Edital e anexos.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante:

*** CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA; CNPJ: 10.541.396/0001-38.**

DA ANÁLISE:

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Consta nos documentos que a licitante enquadra-se na lei 123/2006.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira e o benefício da lei 123/2006.

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 26/05/2025, 12:39:06